

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1 – A Biblioteca destina-se aos alunos e professores do Colégio e do Centro Universitário Don Domênico - UNIDON. Atende também à comunidade externa somente para consulta local dos materiais.

Art. 2 – Sua finalidade é oferecer suporte de informações aos programas de ensino, pesquisa e extensão, disponibilizando seus recursos em benefício da comunidade acadêmica, com objetivo principal de promover a circulação de material bibliográfico aos seus usuários.

Art. 3 – Compete à Biblioteca a preparação do material bibliográfico, bem como a divulgação, conservação e supervisão de uso do acervo bibliográfico existente.

Capítulo II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 22:00.

Capítulo III

DO ACERVO

Art. 4 – O acervo é formado por:

I - Obras de referência (dicionários, enciclopédias, anuários, mapas, atlas)

II - Periódicos

III - Trabalhos de conclusão de curso (TCC)

IV - Biblioteca Virtual com acesso remoto, (restrito aos alunos regularmente matriculados) disponível 24 h por dia 7 dias por semana

Parágrafo único - O acervo é de livre acesso aos usuários.

Capítulo IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 5 – Para utilizar-se do acervo da Biblioteca, o usuário deverá estar regularmente matriculado, comprometendo-se a observar o REGULAMENTO.

Art. 6 – A inscrição dos alunos será válida enquanto estiverem matriculados na Instituição.

Art. 7 – A inscrição dos docentes será válida enquanto estiverem vinculados à Instituição.

Art. 8 – O usuário deverá manter atualizadas as informações de contato: números de telefones, endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo V

DA CONSULTA

Art. 9 – A consulta ao acervo poderá ser feita on-line no site da UNIDON:

(<http://unidon.edu.br/>).

Art. 10 – São materiais de consulta local:

I - Obras de referência;

II - Periódicos (revistas);

III - Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC); e

IV - Obras que a Biblioteca possua exemplar único.

Art. 11 – A comunidade externa poderá consultar os materiais somente na Biblioteca.

Parágrafo único – Caberá ao Bibliotecário colocar em regime especial de consulta os materiais bibliográficos mais solicitados.

Capítulo VI

DO EMPRÉSTIMO

Art. 12 – O empréstimo domiciliar de livros e outros materiais é restrito aos usuários inscritos na Biblioteca.

Art. 13 – O empréstimo será permitido somente aos usuários que não estiverem em débito com a Biblioteca.

Art. 14 – O usuário não poderá retirar mais de um exemplar da mesma obra mesmo sendo de edições diferentes.

Art. 15 – Sempre que a Biblioteca possuir mais de um exemplar de determinada obra, preferencialmente, um deles deverá permanecer na Biblioteca para consulta local.

Art. 16 – O empréstimo domiciliar obedecerá aos seguintes tipos de materiais bibliográficos, prazos e condições, conforme quadro abaixo, considerando o perfil do usuário.

Tipo de usuário	Livros		Multimídia (CD-DVD)	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
Alunos do colégio	1	7 dias	1	7 dias
Alunos de graduação e pós-graduação	2	7 dias	1	7 dias
Professores	5	7 dias	1	7 dias
Comunidade externa/visitantes <i>Ex-alunos</i>	Consulta local	Consulta local	Consulta local	Consulta local

Art. 17 – Os materiais retirados pelos usuários não poderão ser transferidos a terceiros sem o competente registro na Biblioteca.

Art. 18 – No período de férias escolares, o empréstimo domiciliar será suspenso caso a biblioteca permaneça fechada.

Art. 19 – Os dicionários serão emprestados somente para utilização dentro da instituição, nunca para uso domiciliar.

Parágrafo único – Caberá ao Bibliotecário colocar em regime especial de empréstimo os materiais bibliográficos mais solicitados.

Capítulo VII

DA DEVOLUÇÃO

Art. 20 – O atraso na devolução de materiais retirados para empréstimo implicará no pagamento de uma multa diária.

Capítulo VIII

DA RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 21 – A renovação será permitida somente aos usuários que não estiverem em débito com a Biblioteca.

Art. 22 – As obras que estiverem reservadas não poderão ser renovadas.

Art. 23 – As obras em atraso não serão renovadas.

Art. 24 – O empréstimo poderá ser renovado por uma vez, desde que a obra não esteja reservada e o usuário não esteja em débito ou cumprindo penalidade na Biblioteca.

Capítulo IX

DA RESERVA

Art. 25 – O sistema de reserva será permitido somente aos usuários inscritos na Biblioteca e que não estejam em débito ou cumprindo penalidade.

Art. 26 – A reserva é intransferível.

Art. 27 – A reserva só poderá ser solicitada se o material desejado se encontrar emprestado.

Art. 28 – As reservas serão registradas e atendidas na ordem cronológica em que foram efetuadas.

Art. 29 – Não é permitido ao usuário reservar um exemplar de uma mesma obra que já esteja emprestada em seu nome.

Art. 30 – O material reservado ficará à disposição do usuário por 24 (vinte e quatro) horas. Caso não seja retirado nesse prazo, o material passará ao próximo usuário ou retornará à estante.

Capítulo X

DA INTERNET

Art. 31 – Os computadores da Biblioteca destinados aos usuários deverão ser utilizados para consultas ao acervo e pesquisas acadêmicas.

Art. 32 – A biblioteca disponibiliza *Wi-fi* gratuito.

Art. 33 – É proibido:

I – Acesso a sites com conteúdo pornográfico, de bate-papo e de relacionamentos;

II – Acesso a jogos;

III – Baixar ou instalar programas.

Capítulo XI

DAS PENALIDADES

Art. 34 – O usuário é responsável pelo material em seu poder, obrigando-se a devolvê-lo no mesmo estado em que o recebeu. Qualquer dano, extravio, mutilação ou atrasos na devolução, serão de responsabilidade única do usuário que o retirou.

Art. 35 – O usuário deverá comunicar o funcionário responsável pela Biblioteca qualquer problema notado em obras emprestadas ou por ele consultadas, sob pena de ser responsabilizado pelo dano.

Art. 36 – Após 30 (trinta) dias de notificação, subsequentes ao período de empréstimo, considera-se extraviada a obra. Neste caso e no caso de dano, o usuário ficará bloqueado para realizar o empréstimo até a reposição da obra ou seu pagamento.

Art. 37 – Em caso de reposição, deverá ser entregue obra de igual edição à extraviada ou de edição mais recente.

Art. 38 – Estando a obra esgotada, o usuário deverá consultar o funcionário responsável pela Biblioteca sobre o interesse de substituir a obra extraviada por outra.

Art. 39 – A não reposição da obra extraviada, implica o bloqueio da inscrição do usuário na Biblioteca.

Art. 40 – O usuário bloqueado só readquire sua condição de usuário regular, após normalizada sua situação.

Art. 41 – As devoluções feitas após a data estipulada acarretarão no pagamento de uma multa diária e por material.

Art. 42 – A multa será cobrada por dias corridos (incluindo sábados, domingos, feriados, férias escolares, recessos acadêmicos) e os usuários devedores ou bloqueados ficarão sem poder efetuar empréstimos, renovações e reservas até o seu pagamento.

Art. 43 – As multas são destinadas a todos os usuários e serão aplicadas conforme valores divulgados no início de cada semestre letivo.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44– Bolsas, embrulhos, fichários, pastas, sacolas, mochilas devem ser deixados no guarda-volumes. O usuário deverá solicitar a chave do guarda-volumes no balcão da biblioteca.

Art. 45 – A Biblioteca não se responsabiliza por objetos e materiais deixados em seu recinto.

Art. 46 – É dever do usuário preservar o patrimônio da Biblioteca, não danificando o mobiliário ou qualquer outro material.

Art. 47 – É dever do usuário respeitar os funcionários da Biblioteca e manter a disciplina.

Art. 48 – É dever do usuário manter silêncio, pois ele é indispensável para o bom aproveitamento dos estudos.

Art. 49 – Não é permitido fumar, consumir alimentos ou bebidas, falar ou conversar em voz alta, utilizar aparelhos sonoros, telefone celular, ou qualquer objeto que possa perturbar o silêncio na Biblioteca.

Art. 50 – No caso de fechamento imprevisto da Biblioteca, a devolução será realizada sem penalidade no primeiro dia útil subsequente.

Art. 51 – Este REGULAMENTO entrará em vigor na data da sua publicação. Os casos omissos, alterações ou suspensão deste, serão resolvidos pelo funcionário responsável pela Biblioteca com o aval da Reitoria.

Parágrafo único – A alegação do não conhecimento do REGULAMENTO, não isenta o usuário de qualquer sanção.

Guarujá, agosto de 2023.